



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano • Nº 7593

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Errata Referente ao Extrato nº 001/2021, de 01 de fevereiro de 2021, publicado no dia 01 de fevereiro de 2021, Edição 7445.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ERRATA

Referente ao Extrato nº 001/2021, de 01 de fevereiro de 2021, publicado no dia 01 de fevereiro de 2021, Edição 7445.

Onde se lê:

EXTRATO 001/2021.

**LICENÇAS AMBIENTAIS ANÁLISADAS PELA SEDEMA E APROVADAS PELO
CONCIDADE NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

EMPREENHIMENTO:	POSTO DE GASOLINA ATALAIA EIRELI.		
CPF/CNPJ:	14.678.155/0001-96	VALIDADE:	04 anos.
ENDEREÇO:	Praça Felix Gaspar, nº 25, Centro.	Nº:	034/2020
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus.	EMIÇÃO:	22/01/2021
ATIVIDADE:	E3.4 Posto de venda de gasolina e outros combustíveis.		

Leia-se:

EXTRATO 001/2021.

**LICENÇAS AMBIENTAIS ANÁLISADAS PELA SEDEMA E APROVADAS PELO
CONCIDADE NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

EMPREENHIMENTO:	POSTO DE GASOLINA ATALAIA EIRELI.		
CPF/CNPJ:	14.678.155/0001-96	VALIDADE:	04 anos.
ENDEREÇO:	Praça Felix Gaspar, nº 190, Centro.	Nº:	034/2020
		EMIÇÃO:	29/01/2021
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus. CEP: 44.430-090.	CORREÇÃO:	18/03/2021
ATIVIDADE:	E3.4 Posto de venda de gasolina e outros combustíveis.		

Jéssica Barreto Bittencourt

Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEP/AM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **034/2020**, do empreendimento **POSTO DE GASOLINA ATALAIÁ EIRELI**. Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como Posto de venda de gasolina e outros combustíveis enquadrada no código E3.4, localizado na Praça Felix Gaspar, nº 190, Centro, no município de Santo Antônio de Jesus/BA. CEP: 44.430-090, com capacidade de armazenamento de 60m³ (sessenta metros cúbicos) em uma área de total construída de 488,15m².

A **Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

SOLICITANTE: POSTO DE GASOLINA ATALAIÁ EIRELI.

CPF/CNPJ: 14.678.155/0001-96

Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Imediato;** II- Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPRÁ. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** IV- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** V- Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao SAO da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável. **Prazo: 132 dias após emissão da licença;** VI- Elaborar relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula an-transbordamento, etc.). **Prazo: 12 dias após emissão da licença;** VII- Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** VIII- Realizar reforma das canaletas no entorno de todo o empreendimento. **Prazo: Imediato;**

CONTINUA NO VERSO

EMISSÃO:
18/03/2021

VALIDADE:
28/01/2025

Jéssica Barreto Bittencourt
Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PROCESSO: Nº 034/2020



SOLICITANTE: POSTO DE GASOLINA ATALAIÁ EIRELI.

CPF/CNPJ:

14.678.155/0001-96

IX- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3). **Prazo: Durante a vigência da Licença.** **X-** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e permissões de trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3 e Anexos 01 e 02 do Plano de Manutenção) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **XI-** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e Permissões de Trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **XII-** Realizar teste de Estanquidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 e em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanquidade apenas no ato do requerimento de Renovação da Licença. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **XIII-** Realizar ação de educação ambiental conforme apresentado no Projeto de Educação Ambiental. **Prazo: Até 152 dias após emissão da licença;** **XIV-** Apresentar a SEDEMA o relatório de cumprimento da ação de Educação Ambiental. **Prazo: 30 dias após a realização da ação;** **XV-** Realizar a análise pontual dos compostos orgânicos voláteis, benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno. **Prazo: até 312 dias após emissão da licença.** **XVI-** Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença e XVIII-** Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

EMISSÃO:
29/01/2021

VALIDADE:
28/01/2025

Jéssica Barreto Bittencourt
Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente